

PROCESSO Nº: 94 / 2021

Processo: 94 / 2021

Data de entrada: 31 de Dezembro de 2021

Autor: Chefe do Executivo

Ementa: VETO PARCIAL a Emenda nº 06 do Projeto de Lei nº 561/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências", conforme Mensagem nº 131/2021.

Despacho Inicial:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



_____**NORMA JURIDICA**_____



Câmara Municipal de Natal
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete da Presidência

Recebido em, 15/02/2022

Hora: 14:21

Janaína Silva



PREFEITURA DO
NATAL

MENSAGEM Nº. 131/2021

AO SETOR LEGISLATIVO

Em, 16/02/2022

Flávio Fonseca de Assis
Chefe de Gabinete da Presidência

CMN - PROCESSO

Nº 04/2021

FOLHA: 0246

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE 31 DE 12 DE 21

A Sua Excelência o Senhor
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Natal

Em 30 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 43, § 1º e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi **vetar a Emenda nº 06** do Projeto de Lei nº 561/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, aprovado na sessão plenária realizada no dia 17 de novembro de 2021, e recebido pelo Gabinete Civil desta Municipalidade na data de 30 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências", na forma das **RAZÕES DE VETO PARCIAL** adiante explicitadas.

Em razão de o Parlamento Municipal encontrar-se no período de recesso legislativo, as Razões de Veto serão publicadas no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 43, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.

EMENDA Nº 06

Autor: Vereador Tércio Tinoco.

Objeto:

Altera a Ação 2315 – Modernização e Manutenção dos Serviços Especializados de Atenção à Saúde, para inserir as inserir as novas metas (1) estruturar e adaptar 15% (quinze por cento) dos veículos para portadores de necessidades especiais (2) e estruturar 25 (vinte e cinco por cento) programas com temáticas de acessibilidade.



PREFEITURA DO
NATAL

CMN - PROCESSO
Nº 94/2021
FOLHA: 034

Razões de Veto Parcial

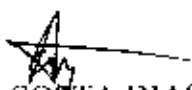
A princípio, cumpre registrar que já existe Ação 2445 – implementação da rede de atenção à pessoa com deficiência, a qual contempla, de forma ampla e geral, as noveis metas criadas na Ação 2315. Assim, a emenda aprovada gerando duplicidade de metas e objetivos em ações diversas.

Ademais, as noveis metas criadas na proposição parlamentar eleva despesa em projeto de lei de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, violando o art. 63, I, da Constituição da República c/c art. 39, § 1º, da Lei Orgânica por força do princípio da simetria (art. 29, caput, da CF). Diante de sua inconstitucionalidade formal, a emenda precisa ser vetada.

Por todo o exposto, fundadas nessas razões técnicas e jurídicas, **VETO a Emenda nº 06 ao Projeto de Lei nº 561/2021** (Projeto da Lei do Plano Plurianual nº 2022/2025).

Desse modo, explicitadas as premissas que nos orientaram para procedermos ao mencionado veto, acreditamos contar com o espírito público e a responsabilidade administrativa de Vossa Excelência, bem como dos demais membros da Câmara Municipal do Natal.

Atenciosamente,


ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito